

DESPACHO DA GESTORA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025008084

EDITAL: Credenciamento nº 009/2025/SEMUS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO

ASSUNTO: Decisão sobre Recursos Administrativos e Homologação de Pareceres de Habilitação.

1. RELATÓRIO

Vistos estes autos, que tratam do Procedimento Auxiliar de **Credenciamento nº 009/2025/SEMUS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 258/2024. O objeto é a formação de uma rede de prestadores de serviços de assistência à saúde para a realização de exames de análises clínicas, radiografia e ultrassonografia.

Após a fase de habilitação e a análise tempestiva dos recursos interpostos, a **Comissão Permanente de Credenciamento** emitiu pareceres técnicos e administrativos fundamentados acerca das diligências e razões recursais das empresas proponentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DECISÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela **Portaria nº 560/2025** e em estrita observância ao **Art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 258/2024**, que estabelece a competência da autoridade máxima da pasta para decidir recursos administrativos e homologar procedimentos licitatórios ou auxiliares, decido:

2.1. ACOLHER E RATIFICAR, integralmente, os pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Credenciamento, adotando seus fundamentos de fato e de direito como razões desta decisão:

1. **IMED MEDICINA E SAÚDE LTDA (CNPJ: 22.955.906/0001-00): DEFIRO** o recurso para considerar a empresa **HABILITADA**. A decisão fundamenta-se no princípio da finalidade e do interesse público, aceitando que os documentos de SST (PCMSO/LTCAT) estejam em nome da empresa terceirizada que detém o vínculo trabalhista, condicionada à apresentação do contrato de prestação de serviços entre as partes.



2. **LABORATÓRIO ESTRELA TERRA LTDA (CNPJ: 38.128.047/0001-08): INDEFIRO** o recurso, mantendo sua **INABILITAÇÃO**. A empresa falhou em apresentar o Balanço Patrimonial de 2023 e declarou formalmente um índice de Solvência Geral (SG) nulo (0,00), o que configura vício substancial e insanável em fase recursal.
3. **R. C. COSTA E CIA LTDA (LAB SAUDE) (CNPJ: 15.458.758/0001-45): INDEFIRO** o recurso, mantendo sua **INABILITAÇÃO**. A manutenção da decisão pauta-se na apresentação de índices de insolvência financeira crítica (0,01) e na insuficiência técnica dos atestados apresentados, sendo vedada a substituição de documentos essenciais nesta fase processual.
4. **XAVIER E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 47.820.721/0001-01): INDEFIRO** o recurso no que tange ao resultado final, mantendo sua **INABILITAÇÃO**. Embora acolhida parcialmente a justificativa técnica sobre PCMSO e LTCAT (via comodato), a empresa permanece inabilitada por não possuir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em nome próprio para os seus funcionários diretos e por apresentar índice de solvência insuficiente (SG = 0,21) sem a devida justificativa técnica no momento oportuno.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto:

- **HOMOLOGO** parcialmente o resultado da fase de habilitação conforme as decisões acima;
- **DETERMINO** à Comissão Permanente de Credenciamento que proceda à imediata convocação da empresa habilitada para a formalização do Termo de Credenciamento, observando as condicionantes estabelecidas;
- **DETERMINO** a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município (DOEM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência exigida pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína – TO, 18 de dezembro de 2025.

Dênia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

Página | 2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FD1-FA13-D736-53EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÊNIA RODRIGUES CHAGAS (CPF 576.XXX.XXX-82) em 22/12/2025 09:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5FD1-FA13-D736-53EA>